

- x x -

LEI Nº 540/94

AUTORIZA O EXECUTIVO ADQUIRIR IMÓVEL URBANO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA NOVA.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL, decretei, e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a adquirir, amigavelmente ou judicialmente, o imóvel seguinte: Uma área de terras no lugar denominado Bairro José do Patrocínio com 8.852,00m<sup>2</sup> (OITO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS METROS QUADRADOS) dividindo pelo seguinte modo: 83,00m com a Rua Filáris Moura de Souza, 181,5m com os lotes 11, 3, 2 e 1 da quadra 1 e com a Rua Prefeito Rosemar de Anis Barbosa e 120,00m com a estrada Capela Nova a Maias.

Art. 2º - O referido imóvel foi avaliado em CR\$ 7.500.000,00 (SETE MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS REAIS).

Art. 3º - O imóvel destina-se a construção do Parque de Exposições.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações próprias constantes do Orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA, 02 DE MAIO DE 1994.

DINIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL